



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.103 /

"AUTORIZA O EMPRÉSTIMO EM COMODATO DO IMÓVEL QUE
MENCIONA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a ceder por empréstimo, em comodato, uma área de terras com 29.229,46 m² (vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove metros e quarenta e seis centímetros quadrados), localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Pedro Affonso Junqueira, à Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional "Dr. Pedro Affonso Junqueira", para preservação da área verde e do manancial nela existente, identificada na planta e memorial descritivo anexos ao Processado Legislativo nº 217 /87, e assim descrita:

"Tem como início o ponto nº 1, localizado na intersecção do alinhamento predial da rua de pedestre e divisa que esta faz com propriedade da C.B.A. (Cia. Bras. de Alumínio); daí, seguindo o alinhamento da rua de pedestre numa distância de 29,00m (vinte e nove metros), vamos encontrar o ponto nº 2; daí, defletindo à direita, numa distância de 195,00m (cento e noventa e cinco metros), seguindo o alinhamento da rua de pedestre e rua 13, vamos encontrar o ponto nº 3; daí, defletindo à direita, numa distância de 51,00m (cinquenta e um metros) seguindo o alinhamento da rua 22, vamos encontrar o ponto nº 4; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 214,00m (duzentos e quatorze metros) seguindo o alinhamento da rua 14, vamos encontrar o ponto nº 5; daí, defletindo à direita, numa distância de 27,00m (vinte e sete metros), seguindo o alinhamento da rua 36, vamos encontrar o ponto nº 6; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 87,00m (oitenta e sete metros), seguindo o alinhamento da rua de pedestre, vamos encon -

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

LEI Nº 4.103 - CONTINUAÇÃO /

trar o ponto nº 7; daí, defletindo à direita, numa distância de 92,00m (noventa e dois metros), seguindo o alinhamento da rua de pedestre, vamos encontrar o ponto nº 8; daí, defletindo à direita, numa distância de 25,00m (vinte e cinco metros), seguindo o alinhamento da rua de pedestre, vamos encontrar o ponto nº 9; daí, defletindo à direita, numa distância de 586,00m (quinhentos e oitenta e seis metros), seguindo a sinuosidade do Córrego existente, em divisa com a Cia. Bras. de Alumínio, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial descritivo, perfazendo a área total de 29.229,46 m² (vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove metros e quarenta e seis centímetros quadrados)."


PARÁGRAFO ÚNICO - O empréstimo será cancelado em se verificando o desvirtuamento da finalidade a que foi cedido.

ART. 2º - O prazo de comodato será de 5 (cinco) anos, a partir da vigência desta lei.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração as providências necessárias à execução desta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 7 DE DEZEMBRO DE 1987 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 12.552, de 15/12/87.